



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/SMDU/GAF/DA/2016

Dispõe sobre a inclusão do inciso VII no art. 31 da Lei Complementar 060/2000.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMDU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 7º, inciso III da Lei Complementar nº 465 de junho de 2013, com objetivo de homogeneização do entendimento da legislação urbanística vigente, e

Considerando a promulgação da Lei Complementar 550/2016, que incluiu inciso VII no art. 31 do Código de Obras, Lei Complementar 060/2000

RESOLVE:

Art. 1º - A nova redação do art. 31 do Código de Obras será aplicada nos processos protocolados após a sua publicação (26/02/2016). Deste modo, não será aplicado o dispositivo nos processos em curso, de modo a não retroagir os efeitos da lei.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de abril de 2016.

Marcelo Martins da Rosa

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano